



SAEEC

ENGENHEIRO COELHO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO - SAEEC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 000131/2024

PROCESSO N.º: 000131/2024

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO, por intermédio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com modo de disputa ABERTO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. O certame ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal 003/2024 do município de Engenheiro Coelho.

OBJETO

Referente a compra de lâmpadas para recomposição do estoque, elas serão futuramente utilizadas para manutenção no prédio administrativo do SAEEC.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 02 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 12h00min do dia 02 de julho de 2024.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 10 de julho de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10 de julho de 2024.

TEMPO DE DISPUTA: 30 (trinta) minutos

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA:

https://licitacoes.saeec.sp.gov.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito

Obs.: O Aviso e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no portal de realização da disputa (citado acima) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho

Rua José Correia de Oliveira, 120, Loteamento Jordina Olivério

Engenheiro Coelho – SP

CNPJ n.º 10.706.597/0001-48



SAEEC

ENGENHEIRO COELHO

Índice

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
3. PROCEDIMENTO.....	6
4. OFERTA/PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS	7
6. SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA (DESCRIÇÃO DAS FASES)	8
7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	12
9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO.....	12
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
11. GESTOR DA DEMANDA	15
12. ESCLARECIMENTOS	15
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO - SAEEC PROCESSO: 000131/2024

Torna-se público que o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO**, por meio do seu departamento de compras e licitações, sediado na Rua José Correia de Oliveira, nº 120, Lot. Jordina Olivério, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 003/2024 do município de Engenheiro Coelho e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A disputa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SAEEC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PORTAL DE LICITAÇÕES, constante da página eletrônica https://licitacoes.saeec.sp.gov.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. A presente Dispensa Eletrônica destina-se a todos os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



SAEEC

ENGENHEIRO COELHO

1.6. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica a pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que não atenda às condições estabelecidas neste Aviso ou não apresente os documentos nele exigidos;
- h) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste Instrumento;
- i) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual do Estado de São Paulo;
- k) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.6.1. O impedimento de que trata o subitem “c” do item 1.6 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

1.6.2. A critério do SAEEC e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “a” e “b” do item 1.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa Eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.6.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



SAEEC

ENGENHEIRO COELHO

1.7. É vedado à pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada no Serviço Público Municipal, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de:

- (a) contratos de serviço terceirizado;
- (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.8. Não poderá haver fornecedor com mais de uma proposta por lote.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. É necessário o credenciamento dos fornecedores junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação nesta Dispensa Eletrônica. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas dentro da própria plataforma eletrônica, no endereço:

https://licitacoes.saeec.sp.gov.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAEEC responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Ao participar desta Dispensa Eletrônica, o fornecedor concorda com os termos descritos abaixo, mesmo que seja dispensado a apresentação de declarações:

- a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Aviso e seus Anexos;
- b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no Aviso e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que se enquadra como ME, EPP, ou, ainda, como MEI, para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal



SAEEC

ENGENHEIRO COELHO

- nº 123/2006. A ausência dessa declaração significará a renúncia em usufruir das prerrogativas concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006;
- h) que, sendo ME/EPP, afirma que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. PROCEDIMENTO

3.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Portal de Licitação” (https://licitacoes.saeec.sp.gov.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3.2. O Agente de Contratação ou servidor designado é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas à presente Dispensa Eletrônica;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Aviso e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto ao fornecedor vencedor dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no Aviso, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto da Dispensa Eletrônica e encaminhar o processo ao Diretor Executivo do SAEEC (Autoridade Competente), para homologação.

3.3. O Agente de Contratação, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



SAEEC

ENGENHEIRO COELHO

4. OFERTA/PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A partir da publicação deste Aviso no portal web, deverão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail.
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste Aviso e seus Anexos, com indicação de marca e modelo (quando aplicável), vedada a indicação alternativa de marca(s) e/ou modelo(s) para o mesmo item; Obs.: a proposta que contemplar mais de uma marca e/ou mais de um modelo (ou especificação), para o mesmo item, será desclassificada
- g) cotação com preços unitário e total para cada item, bem como com o preço total (global) para cada lote, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- h) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado.

Obs.: Solicita-se aos fornecedores que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subseqüente à realização da dispensa.

4.3. A participação na presente Dispensa Eletrônica, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte dos fornecedores - das condições estipuladas neste Aviso e seus Anexos.

4.4. O valor constante da proposta deverá compreender todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, carga, descarga, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo, assim, todas as despesas necessárias à execução do escopo desta Dispensa Eletrônica em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Aviso e seus Anexos.

4.5. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus Anexos.



SAEEC

ENGENHEIRO COELHO

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Instrumento;
- c) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

5.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.6. Critério de aceitabilidade de preços: serão adotados como critério de aceitabilidade os valores máximos aceitáveis relacionados no Termo de Referência como valor de referência.

5.6.1. Os fornecedores deverão respeitar os valores máximos aceitáveis indicados neste Aviso, pois, se não o fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação da Dispensa Eletrônica, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo Agente de Contratação, cabendo à proposta desclassificação, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Aviso, a partir do qual o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. Fase de Disputa de Preços: a sessão pública da Dispensa Eletrônica terá início no horário previsto no preâmbulo deste Aviso. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então, propostas que não forem enviadas até o momento de fechamento do envio de propostas previsto no preâmbulo deste aviso não participarão da etapa competitiva. Em seguida, os representantes dos fornecedores poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema.

6.2.1 Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

6.2.2 Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará



SAEEC

ENGENHEIRO COELHO

de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.2.3 Poderá haver disputas de preços para mais de um lote de forma simultânea, quando for o caso e a critério do Agente de Contratação, incumbindo-lhe informar previamente aos fornecedores quais lotes serão abertos nessas condições.

6.3. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Agente de Contratação.

6.4. Os lances serão dados no valor total (global) do objeto.

6.5. O modo de disputa será aberto, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.6. Sendo necessário inserir na plataforma a marca do objeto e o fornecedor participante ser o próprio fabricante, deverá inserir apenas a informação “própria”.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a etapa de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se aos fornecedores às sanções previstas neste Aviso, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Agente de Contratação, via chat, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.13. A etapa de lances terá a duração de 30 (trinta) minutos.



SAEEC

ENGENHEIRO COELHO

6.13.1. Após o tempo final de duração da disputa, a fase competitiva será automaticamente encerrada.

6.14. Fase de Negociação: encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva dos fornecedores, o Agente de Contratação procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que poderá fazer uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Agente de Contratação verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado no Termo de Referência.

6.14.1 Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Agente de Contratação negociar diretamente com o fornecedor primeiro colocado, a fim de que seja obtido preço mais vantajoso.

6.14.2 Se, porventura, só houver um fornecedor participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Agente de Contratação, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.15. Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços: finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos, a fim de que o fornecedor vencedor anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Agente de Contratação.

6.15.1 A proposta final de preços deverá manter inalteradas as características, bem como a(s) marca(s) e modelo(s) indicados na proposta inicial de preços.

Obs.1: o prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da proposta final de preços (mediante solicitação motivada por parte da vencedora da disputa), possibilitando, deste modo, a complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade.

Obs.2: O prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Agente de Contratação, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

6.16. Fase de Habilitação Eletrônica: após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, o fornecedor vencedor deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 60 (sessenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Aviso, nos formatos (extensões) "PDF", "DOC", "TXT", "XLS", "TIFF", "PNG" ou "JPG", observados os limites aceitos pela plataforma.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o fornecedor é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento dos fornecedores no portal e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.16.1. No prazo acima referido, a vencedora da disputa deverá anexar, também, prova de enquadramento como ME ou EPP (ou equiparada), mediante certidão expedida pela



SAEEC

ENGENHEIRO COELHO

Junta Comercial (ou documento equivalente), a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.

6.16.2. Diante de eventual impossibilidade de remessa integral dos documentos de habilitação no prazo inicialmente previsto, este poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por mais 60 (sessenta) minutos.

6.16.3. A extração das certidões de regularidade nos respectivos portais da internet e a anexação eletrônica (upload) dos documentos de habilitação da vencedora provisória da disputa poderá ser providenciada, também, pelo Agente de Contratação, em prol da celeridade.

6.16.4. O prazo inicialmente concedido poderá ser encerrado manualmente pelo Agente de Contratação, desde que constatado o envio completo da documentação de habilitação exigida neste Aviso.

6.17. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação do fornecedor vencedor da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação.

6.18. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado ao fornecedor primeiro classificado (ME ou EPP – ou equiparada) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.18.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Agente de Contratação e sem prejuízo à Autarquia.

6.18.2. A não-regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.19. Se o fornecedor classificado em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação do fornecedor, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra as exigências do Aviso, sendo esta declarada vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação apenas do fornecedor vencedor:

7.1.1. Como critério de habilitação o fornecedor não poderá ter nada que impeça sua participação no certame, onde a empresa deve ser apresentado como negativa no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", "Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP" que podem ser pesquisadas em <https://certidoes.cgu.gov.br/>, "Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade" que pode ser consultado em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e na "Relação de



Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo" que pode ser consultado em <https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>, além de apresentar cadastro ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Aviso, o Agente de Contratação ou servidor habilitado adjudicará ao fornecedor vencedor o objeto e declarará encerrada a sessão da Dispensa Eletrônica. Ato contínuo, encaminhará o processo ao Diretor Executivo do SAEEC com vistas à homologação deste.

8.2. Se o fornecedor vencedor não cumprir o disposto neste Aviso e seus Anexos, a sessão será retomada, e os demais fornecedores serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, com a reabertura da etapa de negociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

9.1. O Fornecedor adjudicatário deverá proceder à entrega do objeto na Divisão de Almoxarifado do SAEEC, situada na Rua José Correia de Oliveira, 120, Loteamento Jordina Olivério, Engenheiro Coelho – SP, CEP 13.445-390, durante o horário de expediente (7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00).

9.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo indicado no Termo de Referência, a contar do recebimento da confirmação do pedido encaminhada ao vencedor, que corresponde à Autorização de Fornecimento. Tal entrega corresponde ao recebimento provisório do objeto.

9.3. Entregue o material, o objeto será recebido de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021:

- a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor indicado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;
- b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às condições e especificações previstas neste Instrumento, após a verificação das quantidades dos itens, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório;

9.4. O objeto entregue que apresentar qualquer defeito capaz de prejudicar ou inviabilizar a sua utilização, ou, ainda, que não atenda às especificações contidas neste Aviso e seus Anexos, deverá ser substituído, sem qualquer ônus ao SAEEC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação do fornecedor, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Instrumento.



SAEEC

ENGENHEIRO COELHO

9.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do adjudicatário por vícios de qualidade e/ou quantidade do objeto, ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Aviso e/ou por ela atribuída e posteriormente não comprovadas.

9.6. Em qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, fica assegurada a escolha entre as faculdades previstas no art. 18, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.7. O pagamento ao fornecedor adjudicatário será procedido em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal e tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do gestor.

9.8. A(s) nota(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ indicado neste processo.

9.9. Obrigações do Fornecedor Adjudicatário:

a) executar o fornecimento dos materiais de construção conforme cláusulas, condições e especificações estabelecidas neste Instrumento e Anexos, bem como de acordo com os padrões técnicos recomendáveis e as determinações estabelecidas pelo GESTOR, dando plena e fiel execução à contratação;

b) submeter-se às regras, disposições de comportamento e horários exigidos pela administração desta Autarquia;

c) assegurar que os materiais fornecidos sejam novos e originais, pois não serão aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados;

d) responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos, abrangendo, assim, todos as despesas necessárias à execução do escopo desta Dispensa Eletrônica;

e) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, durante a execução do objeto;

f) responder por perdas ou danos causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens de propriedade da Contratante, ou que estejam sob sua responsabilidade;

g) não subcontratar o objeto que constitui este Aviso.

9.10. Obrigações do Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega dos materiais;

b) acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado para esse fim, o fornecimento dos materiais;

c) comunicar a ocorrência de falhas observadas durante o fornecimento dos produtos, registrando e notificando o fornecedor para a adoção das devidas providências.



10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a disputa;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou, ainda, prestar declaração falsa durante a disputa ou fornecimento do objeto;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o fornecimento do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A recusa em fornecer o objeto, caracterizada após o vencimento do prazo estipulado, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará ao adjudicatário o pagamento de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções.

10.2.1 Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá o SAEEC, por intermédio do gestor, consultar outro fornecedor – respeitada a ordem final de classificação no certame – sobre o interesse em fornecer o objeto contratado, desde que por preço igual (ou inferior) ao valor adjudicado na Dispensa Eletrônica. Havendo o interesse, o fornecedor deverá enviar ao gestor os documentos de habilitação exigidos neste certame.

10.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, o SAEEC poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos do subitem 10.2 deste Aviso;
- c) impedimento de licitar, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2023;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2023.

10.4. Se o fornecedor adjudicatário inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



SAEEC

ENGENHEIRO COELHO

10.5. O atraso superior a 10 (dez) dias no início da execução do fornecimento caracterizará a inexecução do objeto, implicando a rescisão unilateral e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem o fornecedor adjudicatário da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao SAEEC ou a terceiros. Ainda, as importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei.

10.7. Nas situações que impliquem vícios redibitórios, aplicar-se-á, por analogia, o disposto no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Aviso realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. GESTOR DA DEMANDA

11.1 O Gestor da demanda será o(a) Comprador(a) do Departamento de Compras e Licitações.

12. ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos deste Edital, via portal eletrônico ou e-mail.

12.1.1 Para tanto, os requisitantes deverão acessar o site desta Dispensa Eletrônica, através do sistema eletrônico, e preencher o formulário eletrônico, em campo com esta finalidade.

12.1.2 O portal eletrônico encaminhará aviso automático, noticiando ao Agente de Contratação eventuais registros de questionamentos, a serem enviados via sistema eletrônico. Igualmente, enviará e-mail automático aos requisitantes que formularam questionamentos dando conta da resposta a esses pedidos.

12.2 Eventuais modificações no Aviso implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As atas serão geradas eletronicamente, após o encerramento da sessão pública pelo Agente de Contratação.



SAEEC

ENGENHEIRO COELHO

13.1.1. Nas atas da sessão pública deverão constar os registros dos fornecedores, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa.

13.1.2. Os demais atos serão registrados nos autos do processo da dispensa.

13.2. É facultado ao Agente de Contratação ou autoridade competente, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3. O Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho, por intermédio de sua autoridade competente, poderá anular ou revogar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o licitante direito a qualquer indenização ou reclamação.

13.4. Os fornecedores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da competição.

13.7. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão.

13.8. O SAEEC reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Aviso e seus Anexos.

13.9. São partes integrantes deste Aviso: Termo de Referência;

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira – SP para discussão de eventuais litígios oriundos da presente contratação.